

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPrensa OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO III - Nº 88, NATIVIDADE/RJ, 06 DE JULHO DE 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000021/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: AGRIFAMA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 13.720.213/0001-30, com o valor total de R\$ 39.740,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000021/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000021/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de n.º 22.865.897/0001-59, com o valor total de R\$ 24.645,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000021/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPrensa OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE

Prefeito

JULIANO DA SILVA FRANÇA

Vice-Prefeito

CRISTIANE GOMES NOVAES

Procurador

EDUARDO ESTANISLAU GAMA

Controlador de Auditoria Interna

CLÁUDIO DE BARROS

Secretário de Governo

EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO

Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

FABIANO ARENARI DO CARMO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária de Educação

MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário

JORGE VARGAS BOECHAT

Secretário de Estradas Vicinais

ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE

Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego

MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Secretário de Defesa Civil

JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA

Secretário de Turismo

ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

GERALDO SOARES BARRETO FILHO

Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000021/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: ASAP COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 20.716.823/0001-25, com o valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000021/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000021/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 15.513.036/0001-46, com o valor total de R\$ 50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000021/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000031/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0026/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados em atendimentos a Secretaria de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: DROGAMED MANIPULAÇÃO DE NATIVIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ de n.º 05.600.357/0001-24, com o valor total de R\$ 201.114,00 (duzentos e um mil, cento e quatorze reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000031/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes

legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 17 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000029/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Proposta nº 12396.542000/1140-05 para atender as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 10.542.335/0001-95, com o valor total de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 28 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000031/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0026/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados em atendimentos a Secretaria de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: GOMES & PIRES LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 03.829.705/0001-04, com o valor total de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000031/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 17 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000021/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: IMIGRANTE TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 09.815.407/0001-41, com o valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000021/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de

www.natividade.rj.gov.br



Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000021/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: IMPLIMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 10.449.391/0001-80, com o valor total de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000021/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000029/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Proposta nº 12396.542000/1140-05 para atender as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: INFONEW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 16.779.286/0001-95, com o valor total de R\$ 1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 28 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000029/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Proposta nº 12396.542000/1140-05 para atender as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: J.M.F COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 27.951.336/0001-96, com o valor total de R\$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 28 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000029/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Proposta nº 12396.542000/1140-05 para atender as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: LN MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 25.252.229/0001-44, com o valor total de R\$ 7.916,00 (sete mil, novecentos e dezesseis reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 28 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000029/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Proposta nº 12396.542000/1140-05 para atender as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ de n.º 12.388.728/0001-11, com o valor total de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 28 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000029/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Proposta nº 12396.542000/1140-05 para atender as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 06.065.366/0001-25, com o valor total de R\$ 1.868,80 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 28 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000029/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0024/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente- Proposta nº 12396.542000/1140-05 para atender as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ de n.º 12.082.502/0001-98, com o valor total de R\$ 4.775,50 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000029/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 28 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000021/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agropecuária Sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.250.241/0005-24, com o valor total de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000021/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor. Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 25 de junho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

DECRETO Nº 071/2019

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 12 de julho e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que nessa data se comemora o aniversário das aparições de Nossa Senhora de Natividade, no Sítio dos Milagres, ocasião em que a cidade recebe milhares deromeiros;

CONSIDERANDO que além dosromeiros originários de várias regiões do país, os católicos natividadeenses, devotos de Nossa Senhora de Natividade, também participam ativamente das referidas comemorações; CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho Turístico e Religioso, D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia 12 (doze) de JULHO do corrente ano (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Não gozarão do ponto facultativo os servidores que desempenham atividades emergenciais e/ou essenciais de saúde, defesa civil, guarda municipal e trânsito, a fim de não comprometer a prestação de serviços básicos à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade, 1º de julho de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – RJ PREFEITURA MUNICIPAL; EDITAL DE DISPENSA 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3230/2019 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de Construção de um Muro de Contenção na Rua Georgino Dutra Werneck, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: As propostas serão aceitas até o dia 10 de julho de 2019 até às 16h00min, na Sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço: Prefeitura Municipal de Natividade. Inteiro teor do Edital está à disposição dos interessados no endereço acima, entre as 09h00min e 16h00min ou no site www.natividade.rj.gov.br Wanessa Bazeth de Mello Presidente da Comissão de Licitação e Pregões



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

LEI Nº 930/2019

Incorpora vagas ao quadro quantitativo de cargos de Provedimento Efetivo da Lei Municipal nº 566, de 31 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal de Natividade sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Natividade, RJ, instituído pela Lei Municipal nº 566, de 31 de março de 2012, o quantitativo de vagas para os cargos especificados a seguir:

CARGO: FARMACÊUTICO			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
I	NÍVEL SUPERIOR	40	02

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
I	NÍVEL SUPERIOR	30	04

CARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
I	NÍVEL SUPERIOR	40	02

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
I	NÍVEL SUPERIOR	40	05

CARGO: PSICÓLOGO			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
I	NÍVEL SUPERIOR	25	04

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
-	APOIO À SAÚDE	40	08

CARGO: MERENDEIRA			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
-	APOIO À EDUCAÇÃO, A CULTURA E À PROMOÇÃO SOCIAL	40	05

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
-	MECÂNICA E TRANSPORTES	40	04

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

CARGO: COZINHEIRO			
CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE
-	SERVIÇOS GERAIS	40	05

Parágrafo único. Face ao "caput" do artigo, o Anexo I- Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, da Lei nº 566, de 31 de Março de 2012, será alterado conforme determina o sobredito projeto.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de junho de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

Farmacêutico			
		Quantidade	
Salário	R\$ 1.835,95	2	
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 4.910,99

Fisioterapeuta			
		Quantidade	
Salário	R\$ 1.835,95	4	
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total per Quantidade	R\$ 9.821,98

Nutricionista			
		Quantidade	
Salário	R\$ 1.835,95	2	
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 4.910,99

Procurador Jurídico			
		Quantidade	
Salário	R\$ 1.835,95	5	
Abono	R\$ 183,60		
Patronal	R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 12.277,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Psicólogo			
	Salário	Quantidade	
	R\$ 1.835,95		4
	Alomo R\$ 183,60		
	Patronal R\$ 435,95		
Total Unitário	R\$ 2.455,50	Total por Quantidade	R\$ 9.823,98

Motorista de Ambulância			
	Salário	Quantidade	
	R\$ 1.245,06		8
	Alomo R\$ 124,51		
	Insalubridade R\$ 199,60		
	Patronal R\$ 296,32		
Total Unitário	R\$ 1.865,49	Total por Quantidade	R\$ 14.923,89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Cozinheiro			
	Salário	Quantidade	
	R\$ 1.029,01		5
	Alomo R\$ 102,90		
	Patronal R\$ 244,91		
Total Unitário	R\$ 1.376,82	Total por Quantidade	R\$ 6.884,11

Total Geral: R\$ 35.568,93

Merendeira			
	Salário	Quantidade	
	R\$ 898,98		5
	Alomo R\$ 89,90		
	Patronal R\$ 217,68		
Total Unitário	R\$ 1.206,56	Total por Quantidade	R\$ 6.032,79

Motorista de Veículos Leves			
	Salário	Quantidade	
	R\$ 1.115,22		4
	Alomo R\$ 111,52		
	Patronal R\$ 266,14		
Total Unitário	R\$ 1.496,18	Total por Quantidade	R\$ 5.984,73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 028/2019 que trata da incorporação de vagas ao quadro quantitativo de cargos de Provedor Efetivo da Lei Municipal nº 566, de 31 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.


Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 931/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2020, e dá outras providências.

Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Natividade, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - Anexos de metas e riscos fiscais;
- III - Da estrutura dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município;
- V - Das disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - Das disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - Das disposições sobre alteração na legislação tributária;
- VIII - Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, atendidas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, em especial a alocação de recursos para os programas de governos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, criança e adolescente, educação, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, esportes, cultura e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

II - DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos ANEXOS I a XII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo I - Despesas Obrigatórias;
Anexo III - Metas Fiscais :

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo V - Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

Parágrafo Único - Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º - Constitui-se em despesas que terão precedência em relação às demais, para o funcionamento dos projetos e atividades, que articulados darão solução aos programas definidos no PPA 2018/2021, operacionalizados no orçamento 2020.

METAS FISCAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo I - Despesas Obrigatórias, Anexo Ia - Evolução da Receita e Anexo III - Metas Fiscais, serão elaborados a partir de valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Com a finalidade de demonstrar a evolução das Metas Fiscais, inclusive o resultado proveniente da sua execução, serão demonstrados através dos Anexos IV e V, comparativos da execução com a fixação do exercício anterior e comparadas com os três exercícios anteriores respectivamente.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

3.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Anexo VI apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Anexo VII apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2016-STN, bem como, o Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas, conforme disposto no Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, constantes das metas estabelecidas nesta lei, no Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - O Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 13 - O Art. 4º, § 3º, da LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Conforme disposto no Anexo XII, estão relacionados os riscos inerentes à Municipalidade e as providências a serem tomadas caso ocorram.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverão estar contidos os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - Quanto ao conteúdo e forma da Proposta Orçamentária, esta deverá conter mensagem circunstanciada, projeto de Lei e os respectivos anexos da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, de acordo com os valores dispostos nas suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado definidas no art. 17 da LC 101/00, em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2020, poderão ser expandidas desde que não afetem as metas de resultados fiscais (art. 4º, § 1º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida apurada no 1º semestre de 2019.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma do art. 5º, inc. III da LRF, bem como, para atendimento ao disposto no Art. 91 do Decreto Lei nº 200/67, c/c Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

Ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço do Órgão de Controle Interno do Município (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo do qual se faça previsão para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em referência (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 120% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites definidos no art. 20, inciso III da LRF.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF c/c art. 169 da CF/88):

- I - Vedação de concessão de vantagens a servidores, salvo as de caráter judicial e a prevista no inciso X do art. 37 da CF/88;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução de pelo menos vinte por cento dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - exoneração de servidores não estáveis.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "3.1.90.34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei disposto sobre alterações na legislação tributária, de forma a ampliar e otimizar a arrecadação dos tributos de competência municipal.

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 avos mensal da proposta original no que se referir às despesas de custeio e de capital, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br

13



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, no limite dos seus saldos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fiscais e objetivos constantes nesta Lei, quando do envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei que versa sobre o Orçamento Anual para 2020, bem como, o Plano Plurianual para 2018/2021, com o objetivo promover a adequação e preservar a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Natividade - RJ, 05 de julho de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

Page 1 of 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manutenção das Atividades Legislativas
2	Gestão Integrada de Recursos Humanos
3	Assistência Integral à Saúde
4	Administração e Gerenciamento da Educação Básica Municipal
5	Incentivo ao Ensino Superior e Pós Graduação
6	Assistência Social Integral
7	Gestão Previdenciária Otimizada Através da Implantação do Comitê de Investimentos
8	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
9	Transparência e Acessibilidade dos Atos Oficiais
10	Realização de Eventos Festivos em Datas Comemorativas, Visando à Promoção do Município
11	Aprimoramento das Políticas de Investimento e Infraestrutura Urbana
12	Fortalecimento das Atividades que Proporcionem o Desenvolvimento Rural
13	Ação Integrada de Atividades que Visem a Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal
14	Atuação Governamental para o Fortalecimento Social Integrado dos Órgãos da Administração
15	Fortalecimento da Governança Corporativa para a Profissionalização da Adm. Pública e a Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2020				2021				2022			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	75.156.507,00	75.156.507,00	0,01090	104,57440	79.064.645,00	75.156.506,65	0,01090	104,97350	82.859.748,00	75.106.912,10	0,01130	104,97350
Receitas Primárias (I)	74.983.144,00	74.983.144,00	0,01090	104,33310	78.882.268,00	74.983.144,49	0,01090	104,73140	82.668.617,00	74.933.664,42	0,01130	104,73140
Despesa Total	75.156.507,00	75.156.507,00	0,01090	104,57440	79.064.645,00	75.156.506,65	0,01090	104,97350	82.859.748,00	75.106.912,10	0,01130	104,97350
Despesa Primárias (II)	73.816.507,00	73.816.507,00	0,01090	102,20990	77.654.965,00	73.816.506,65	0,01070	103,10190	81.382.403,36	73.797.796,35	0,01110	103,10190
Resultado Primário (I - II)	1.166.637,00	1.166.637,00	0,00020	1,62320	1.227.303,00	1.166.637,84	0,00020	1,62950	1.286.213,64	1.165.868,07	0,00020	1,62950
Resultado Nominal	1.561.087,06	1.561.087,06	0,00020	2,17210	-727.600,00	-691.634,98	-0,00010	-0,96600	-649.870,00	-589.064,41	-0,00010	-0,82330
Dívida Pública Consolidada	32.460.000,00	32.460.000,00	0,00450	45,16550	31.240.000,00	29.695.817,49	0,00430	41,47710	30.994.000,00	28.094.022,61	0,00420	39,26570
Dívida Consolidada Líquida	31.840.000,00	31.840.000,00	0,00450	44,30290	31.112.400,00	29.574.524,71	0,00430	41,30770	30.462.530,00	27.612.280,01	0,00420	38,59240

FONTE: SCPI - PPA (8.21.25.56), PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 10m*



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 1 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2019	7.825.068,28	12.955.459,47	-5.130.391,19	-5.130.391,19
2020	7.793.461,41	13.596.230,75	-5.802.769,34	-10.933.160,53
2021	7.736.289,03	14.200.949,18	-6.464.660,15	-17.397.820,68
2022	7.681.533,08	14.817.160,53	-7.135.627,45	-24.533.448,13
2023	7.668.676,56	15.489.295,87	-7.820.619,31	-32.354.067,44
2024	7.591.688,95	16.132.668,32	-8.540.979,37	-40.895.046,81
2025	7.533.694,22	16.662.265,76	-9.128.571,54	-50.023.618,35
2026	7.502.004,78	17.077.569,41	-9.575.564,63	-59.599.182,98
2027	7.459.816,14	17.395.488,96	-9.935.672,82	-69.534.855,80
2028	7.359.095,55	17.661.245,36	-10.302.149,81	-79.837.005,61
2029	7.317.519,17	17.489.043,75	-10.171.524,58	-90.008.530,19
2030	7.252.709,70	17.897.340,30	-10.644.630,60	-100.653.160,79
2031	7.174.558,12	18.117.969,54	-10.943.411,42	-111.596.572,21
2032	7.078.065,06	18.209.480,16	-11.131.415,10	-122.727.987,31
2033	7.008.493,83	18.272.822,48	-11.264.328,65	-133.992.315,96
2034	6.900.594,58	18.292.397,29	-11.391.802,71	-145.384.118,67
2035	6.803.309,47	18.244.986,84	-11.441.677,37	-156.825.796,04
2036	6.706.340,15	18.128.117,89	-11.421.777,74	-168.247.573,78
2037	6.581.097,90	17.996.427,23	-11.415.329,33	-179.662.903,11
2038	6.458.778,49	17.824.015,76	-11.365.237,27	-191.028.140,38
2039	6.328.988,08	17.619.860,00	-11.290.871,92	-202.319.012,30
2040	6.192.114,91	17.375.847,58	-11.183.732,67	-213.502.744,97
2041	6.042.798,38	17.119.835,66	-11.077.037,28	-224.579.782,25
2042	5.887.686,11	16.819.295,89	-10.931.609,78	-235.511.392,03
2043	5.729.644,91	16.485.568,01	-10.755.923,10	-246.267.315,13
2044	5.562.689,16	16.111.547,20	-10.548.858,04	-256.816.173,17
2045	5.393.014,74	15.702.725,70	-10.309.710,96	-267.125.884,13
2046	5.214.407,33	15.264.629,38	-10.050.222,05	-277.176.106,18
2047	5.038.100,57	14.788.021,15	-9.749.920,58	-286.926.026,76
2048	4.859.705,52	14.284.037,38	-9.424.331,86	-296.350.358,62
2049	4.676.726,75	13.762.261,39	-9.085.534,64	-305.435.893,26
2050	4.496.541,03	13.230.694,18	-8.734.153,15	-314.170.046,41
2051	4.316.870,11	12.697.037,28	-8.380.167,17	-322.550.213,58
2052	3.889.717,16	12.161.587,79	-8.271.870,63	-330.822.084,21
2053	3.715.390,61	11.627.298,89	-7.911.908,28	-338.733.992,49
2054	3.544.648,72	11.098.304,35	-7.553.655,63	-346.287.648,12
2055	3.382.650,79	10.593.291,52	-7.210.640,73	-353.498.288,85
2056	3.244.710,13	10.161.856,88	-6.917.146,75	-360.415.435,60
2057	3.196.701,46	10.011.585,72	-6.814.884,26	-367.230.319,86
2058	3.149.151,58	9.862.673,05	-6.713.521,47	-373.943.841,33
2059	3.179.093,58	9.956.447,15	-6.777.353,57	-380.721.194,90
2060	3.145.095,56	9.849.970,43	-6.704.874,87	-387.426.069,77
2061	3.249.953,69	10.178.370,48	-6.928.416,79	-394.354.486,56
2062	3.383.900,69	10.597.872,49	-7.213.971,80	-401.568.458,36
2063	3.449.129,45	10.802.159,26	-7.353.029,81	-408.921.488,17
2064	3.300.539,97	10.336.799,15	-7.036.259,18	-415.957.747,35
2065	3.188.599,20	9.986.217,35	-6.797.618,15	-422.755.365,50
2066	3.176.606,73	9.948.658,73	-6.772.052,00	-429.527.417,50
2067	3.330.573,96	10.430.861,13	-7.100.287,17	-436.627.704,67
2068	3.313.264,01	10.376.648,94	-7.063.384,93	-443.691.089,60
2069	3.180.602,95	9.961.174,30	-6.780.571,35	-450.471.660,95
2070	3.126.310,16	9.791.137,36	-6.664.827,20	-457.136.488,15
2071	3.137.482,09	9.826.126,19	-6.688.644,10	-463.825.132,25
2072	3.285.486,58	10.289.654,17	-7.004.167,59	-470.829.299,84
2073	3.411.958,87	10.685.746,54	-7.273.787,67	-478.103.087,51
2074	3.477.183,81	10.890.021,31	-7.412.837,50	-485.515.925,01
2075	3.453.953,22	10.817.266,59	-7.363.313,37	-492.879.238,38



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 2 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2076	3.618.725,68	11.333.309,37	-7.714.583,69	-500.593.822,07
2077	3.425.584,17	10.728.418,95	-7.302.834,78	-507.896.656,85
2078	3.007.591,63	9.419.328,63	-6.411.737,00	-514.308.393,85
2079	2.445.169,24	7.657.905,53	-5.212.736,29	-519.521.130,14
2080	2.170.868,07	6.798.835,16	-4.627.967,09	-524.149.097,23
2081	2.097.619,25	6.569.430,79	-4.471.811,54	-528.620.908,77
2082	1.863.328,06	5.835.665,70	-3.972.337,64	-532.593.246,41
2083	1.772.839,05	5.552.267,62	-3.779.428,57	-536.372.674,98
2084	1.698.752,56	5.320.239,78	-3.621.487,22	-539.994.162,20
2085	1.698.148,52	5.318.348,02	-3.620.199,50	-543.614.361,70
2086	1.636.433,86	5.125.066,91	-3.488.633,05	-547.102.994,75
2087	1.412.652,45	4.424.216,88	-3.011.564,43	-550.114.559,18
2088	1.304.007,01	4.083.955,55	-2.779.948,54	-552.894.507,72
2089	1.125.246,96	3.524.105,74	-2.398.858,78	-555.293.366,50
2090	1.107.969,42	3.469.995,05	-2.362.025,63	-557.655.392,13
2091	1.068.321,63	3.345.824,07	-2.277.502,44	-559.932.894,57
2092	1.086.467,26	3.402.653,48	-2.316.186,22	-562.249.080,79
2093	1.094.328,00	3.465.722,00	-2.371.394,00	-564.620.474,79



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 3 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020

Page 4 of 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 17m*



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	60.169.331,99	72.647.173,09	20,74	71.645.860,00	-1,38	75.156.507,00	4,90	79.064.645,00	5,20	82.859.748,00	4,80	
Receitas Primárias (I)	56.942.118,81	68.611.974,65	20,49	71.480.595,36	4,18	74.983.144,00	4,90	78.882.268,00	5,20	82.668.617,00	4,80	
Despesa Total	64.357.394,68	71.348.624,62	10,86	71.645.860,00	0,42	75.156.507,00	4,90	79.064.645,00	5,20	82.859.748,00	4,80	
Despesas Primárias (II)	63.518.115,69	69.676.347,74	9,70	70.709.360,00	1,48	73.816.507,00	4,39	77.654.965,00	5,20	81.382.403,36	4,80	
Resultado Primário (III) = (I - II)	101.836,80	-1.064.373,09	-1.145,18	771.235,36	-172,46	1.166.637,00	51,27	1.227.303,00	5,20	1.286.213,64	4,80	
Resultado Nominal	18.115.219,84	8.950.466,82	-50,59	-4.903.154,34	-154,78	1.561.087,06	-131,84	-727.600,00	-146,61	-649.870,00	-10,68	
Dívida Pública Consolidada	27.774.082,86	33.048.869,49	18,99	33.283.842,08	0,71	32.460.000,00	-2,48	31.240.000,00	-3,76	30.997.000,00	-0,78	
Dívida Consolidada Líquida	26.231.600,46	35.182.067,28	34,12	30.278.912,94	-13,94	31.840.000,00	5,16	31.112.400,00	-2,29	30.462.530,00	-2,09	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	72.115.891,92	81.263.546,98	12,68	75.735.581,40	-6,80	75.156.507,00	-0,76	75.156.506,65	0,00	75.106.912,10	-0,07	
Receitas Primárias (I)	68.247.918,83	76.749.750,72	12,46	75.560.883,04	-1,55	74.983.144,00	-0,76	74.983.144,49	0,00	74.933.664,42	-0,07	
Despesa Total	77.135.490,21	79.810.983,16	3,47	75.735.581,40	-5,11	75.156.507,00	-0,76	75.156.506,65	0,00	75.106.912,10	-0,07	
Despesas Primárias (II)	76.129.573,23	77.940.364,60	2,38	74.745.623,68	-4,10	73.816.507,00	-1,24	73.816.506,65	0,00	73.767.796,35	-0,07	
Resultado Primário (III) = (I - II)	101.836,80	-1.190.613,88	0,00	815.259,36	0,00	1.166.637,00	43,10	1.166.637,84	0,00	1.165.868,07	-0,07	
Resultado Nominal	21.711.978,39	10.012.043,83	-53,89	-5.183.038,41	0,00	1.561.087,06	0,00	-691.634,98	0,00	-589.064,41	0,00	
Dívida Pública Consolidada	33.288.598,88	37.251.497,79	11,84	35.183.765,41	-5,50	32.460.000,00	-7,74	29.695.817,49	-8,52	28.094.022,61	-5,39	
Dívida Consolidada Líquida	31.439.858,16	39.354.863,45	25,18	32.007.307,55	-18,67	31.840.000,00	-0,52	29.574.524,71	-7,12	27.612.280,01	-6,63	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 19m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-95.820.879,63	100,000	-100.180.749,72	100,000	-37.015.163,24	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-95.820.879,63	100,00	-100.180.749,72	100,00	-37.015.163,24	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 22m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	32.940,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	32.940,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - III f)
	32.940,00	32.940,00	32.940,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 26m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(I)	9.329.000,00	10.135.000,00	6.031.350,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.492.400,00	2.404.000,00	1.932.530,00
Civil	2.492.400,00	2.404.000,00	1.932.530,00
Ativo	2.292.400,00	2.400.000,00	1.930.140,00
Inativo	200.000,00	4.000,00	2.390,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.905.600,00	3.800.000,00	2.042.000,00
Civil	2.905.600,00	3.800.000,00	2.042.000,00
Ativo	2.905.600,00	3.800.000,00	2.042.000,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.200.000,00	3.200.000,00	1.542.790,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.200.000,00	3.200.000,00	1.542.790,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	731.000,00	731.000,00	514.030,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	81.030,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	711.000,00	711.000,00	433.000,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREVID (IV) = (I + III - II)	9.329.000,00	10.135.000,00	6.031.350,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(V)	951.600,00	855.600,00	816.310,00
Despesas Correntes	928.100,00	832.100,00	793.920,00
Despesas de Capital	23.500,00	23.500,00	22.390,00
PREVIDÊNCIA(VI)	8.377.400,00	9.279.400,00	5.612.120,00
Benefícios - Civil	6.876.400,00	6.418.000,00	3.913.760,00
Aposentadorias	5.633.400,00	5.375.000,00	2.524.850,00
Pensões	1.220.000,00	1.020.000,00	970.240,00
Outros Benefícios Previdenciários	23.000,00	23.000,00	418.670,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.501.000,00	2.861.400,00	1.698.360,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.501.000,00	2.861.400,00	1.698.360,00
TOTAL DESPESAS PREVID RPPS (VII) = (V + VI)	9.329.000,00	10.135.000,00	6.428.430,00



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiaÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

Page 2 of 3

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	0,00	0,00	-397.080,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	28.311.678,40		30.640.771,20
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Recicita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recicita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Recicita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recicita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recicita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recicita Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recicita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recicita Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Recicita Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiaÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

Page 3 of 3

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 27m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	68.299.200,00	0,00980	106,17310	72.647.173,09	0,01050	112,93220	4.347.973,09	6,37000
Receitas Primárias (I)	64.248.678,00	0,00930	99,87650	68.611.974,65	0,00990	106,65930	4.363.296,65	6,79000
Despesa Total	68.299.200,00	0,00980	106,17310	71.348.624,62	0,01030	110,91350	3.049.424,62	4,46000
Despesa Primárias (II)	62.879.200,00	0,00910	97,74760	69.676.347,74	0,01000	108,31390	6.797.147,74	10,81000
Resultado Primário (I - II)	1.369.478,00	0,00020	2,12890	-1.064.373,09	-0,00010	-1,65460	-2.433.851,09	-177,72110
Resultado Nominal	-2.037.800,00	-0,00030	-3,16780	8.950.466,82	0,00130	13,91380	10.988.266,82	-539,22000
Dívida Pública Consolidada	26.102.000,00	0,00380	40,57630	33.048.869,49	0,00480	51,37540	6.946.869,49	26,61000
Dívida Consolidada Líquida	26.622.000,00	0,00380	41,38470	35.182.067,28	0,00510	54,69160	8.560.067,28	32,15000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 13m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 28m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	3.510.647,00
(-) Transferências Constitucionais	2.734.347,00
(-) Transferências ao FUNDEB	290.080,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	486.220,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	486.220,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	486.220,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 31m"



Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	290.000,00	Bloqueio de dotações para limitação de empenhos	290.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	290.000,00	SUBTOTAL	290.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Contingenciamento dos investimentos	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	540.000,00	TOTAL	540.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.56], PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Data/hora da emissão: 05/jul/2019 12h e 32m"



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 50 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 312.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE

201	10.301.0052.2037.2037 3.3.90.32.00	Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	90.000,00
186	10.122.0054.2112.2112 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
187	10.122.0054.2112.2112 3.1.90.94.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
190	10.122.0054.2112.2112 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
236	10.301.0212.2216.2216 4.4.90.52.00	Custeio da Atenção Básica-PAB Fixo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
247	10.302.0212.2205.2205 3.1.90.11.00	Custeio da Atenção Média e Alta Complexidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
248	10.302.0212.2205.2205 3.1.91.13.00	Custeio da Atenção Média e Alta Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
251	10.302.0212.2205.2205 3.3.90.30.00	Custeio da Atenção Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
254	10.302.0212.2205.2205 3.3.90.39.00	Custeio da Atenção Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
266	10.305.0212.2207.2207 3.1.90.11.00	Custeio da Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
268	10.305.0212.2207.2207 3.3.90.30.00	Custeio da Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
556	10.302.0212.2205.2205 3.3.90.32.00	Custeio da Atenção Média e Alta Complexidade MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	6.000,00
584	10.304.0212.2207.2207 3.1.91.13.00	Custeio da Vigilância em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.000,00
604	10.302.0212.2206.2206 3.3.90.39.00	Custeio da Assistência Farmacêutica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
605	10.305.0212.2207.2207 3.3.90.14.00	Custeio da Vigilância em Saúde DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

**Prefeitura Municipal de Natividade**Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 50 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE

192	10.122.0054.2112.2112 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.000,00
207	10.301.0054.2112.2112 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-188.000,00
227	10.301.0212.2208.2208 3.3.90.30.00	Custeio da Gestão do SUS MATERIAL DE CONSUMO	-9.000,00
228	10.301.0212.2208.2208 3.3.90.39.00	Custeio da Gestão do SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.500,00
245	10.301.0213.2213.2213 4.4.90.52.00	Investimentos da Gestão do SUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-19.000,00
258	10.302.0212.2206.2206 3.3.90.32.00	Custeio da Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-20.000,00
260	10.303.0212.2206.2206 3.3.90.30.00	Custeio da Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUMO	-10.600,00
269	10.305.0212.2207.2207 3.3.90.30.00	Custeio da Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO	-38.500,00
270	10.305.0212.2207.2207 3.3.90.39.00	Custeio da Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-13.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2019

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 508.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 05 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

58	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL DE CONSUMO	100,00
64	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.100,00
65	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.400,00
66	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.300,00
74	12.122.0004.2199.2199 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educ: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
598	12.122.0004.2006.2006 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
89	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.18.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	118.200,00
90	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
91	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
98	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
99	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
110	12.361.0008.2120.2120 3.3.90.39.00	Realização de Eventos Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
145	12.365.0008.2006.2006 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
113	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	77.700,00
115	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.07	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.000,00

**Prefeitura Municipal de Natividade**

Praça Ferreira Rabelo, 04

28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

02 05 05 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

120	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
-----	---------------------------------------	--	-----------

121	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.30.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
-----	---------------------------------------	--	-----------

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**Prefeitura Municipal de Natividade**Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 51 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

02 05 05 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

92	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-38.200,00
93	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-23.000,00
100	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-156.900,00
114	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-39.750,00
124	12.361.0025.2023.2023 3.3.90.39.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-69.650,00
131	12.364.0008.2077.2077 3.3.90.39.00	Apoio ao Ensino Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-180.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2019

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 158.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

298	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
305	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
312	08.244.0013.2053.2053 3.3.90.30.00	Gerenciamento do Programa - PAIF/CRAS MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
319	08.244.0013.2059.2059 3.3.90.30.00	Gestão do IGDBF/B.P.C. MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
324	08.244.0013.2082.2082 3.3.90.30.00	Gerenciamento do Programas do CREAS MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
325	08.244.0013.2082.2082 3.3.90.30.00	Gerenciamento do Programas do CREAS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
328	08.244.0013.2082.2082 3.3.90.39.00	Gerenciamento do Programas do CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
330	08.244.0013.2082.2082 4.4.90.52.99	Gerenciamento do Programas do CREAS OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	62.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**Prefeitura Municipal de Natividade**Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 52 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

02 07 07 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

278	04.241.0013.2020.2020 3.3.50.43.00	Contratos, Convênios e Termos de Parceria SUBVENÇÕES SOCIAIS	-22.000,00
296	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.18.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-5.000,00
303	08.244.0013.2008.2008 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
311	08.244.0013.2053.2053 3.1.90.13.00	Gerenciamento do Programa - PAIF/CRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
323	08.244.0013.2082.2082 3.3.50.43.00	Gerenciamento do Programas do CREAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	-42.000,00
331	08.244.0034.1030.1030 3.3.90.30.00	Promover Construção, Reforma de Unidades Habitacionais MATERIAL DE CONSUMO	-8.000,00
339	08.244.0045.2093.2093 3.3.90.30.00	Prog. Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idos: MATERIAL DE CONSUMO	-67.000,00
343	08.244.0045.2093.2093 3.3.90.39.00	Prog. Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idos: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2019

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.147.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
15	04.122.0002.2003.2003	3.1.90.11.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Gover VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00	
02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
34	04.122.0006.2004.2004	3.1.90.13.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
36	04.122.0006.2004.2004	3.1.91.13.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	89.000,00	
38	04.122.0006.2004.2004	3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
348	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.30.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00	
353	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
02	09	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
369	20.122.0030.2039.2039	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
379	15.122.0014.2009.2009	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vic MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
473	23.695.0053.2124.2124	3.3.90.39.00	Realização do Festival Gastronômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00	
02	16	16	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO		
483	04.122.0037.2081.2081	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec Mun. de Desenv. Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
02	17	17	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
492	28.123.0003.0000.0000	3.1.90.91.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais SENTENÇAS JUDICIAIS	149.000,00	
486	04.122.0006.2114.2114	3.3.90.39.43	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	

**Prefeitura Municipal de Natividade**

Praça Ferreira Rabelo, 04

28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

02 21 21 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

603	27.812.0028.2027.2027	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

02 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

25	04.122.0002.2003.2003 3.3.90.92.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-10.000,00
27	04.122.0002.2003.2003 3.3.90.93.99	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-113.500,00
28	04.122.0002.2003.2003 4.4.90.52.00	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-13.000,00

02 03 03 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

31	04.122.0006.2004.2004 3.1.90.01.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	-20.000,00
37	04.122.0006.2004.2004 3.3.90.30.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
41	04.122.0006.2004.2004 3.3.90.39.00	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-196.000,00

02 04 04 SEC. MUN. DA RECEITA

52	04.129.0035.2005.2005 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
----	---------------------------------------	--	------------

02 08 08 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

357	15.452.0014.2055.2055 4.4.90.51.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OBRAS E INSTALAÇÕES	-61.000,00
-----	---------------------------------------	---	------------

02 10 10 SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS

378	15.122.0014.2009.2009 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinais MATERIAL DE CONSUMO	-33.000,00
-----	---------------------------------------	--	------------

02 11 11 SEC.MUN. MEIO AMBIENTE

396	18.541.0017.2070.2070 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-250.000,00
397	18.541.0017.2070.2070 4.4.90.52.00	Gerenciamento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-13.000,00

02 12 12 PROCURADORIA JURÍDICA

401	04.062.0031.2012.2012 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-9.000,00
-----	---------------------------------------	--	-----------

02 13 13 CONTROLAD. E AUDIT. INTERNA

411	04.124.0032.2013.2013 3.1.90.13.02	Manutenção das Atividades da Controladoria e Auditoria Interna CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-3.000,00
-----	---------------------------------------	--	-----------

02 15 15 SEC. MUN. DE TURISMO

445	04.695.0036.2080.2080 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo MATERIAL DE CONSUMO	-12.000,00
447	04.695.0036.2080.2080 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-14.000,00



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 53 , DE 02 DE MAIO DE 2019 - LEI N.895

02 15 15 SEC. MUN. DE TURISMO

453	23.695.0053.2115.2115 3.3.90.39.00	Realização da Festa de Setembro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
-----	---------------------------------------	---	-------------

465	23.695.0053.2122.2122 3.3.90.39.00	Realização do Mega Feirão OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-21.000,00
-----	---------------------------------------	---	------------

02 17 17 SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

488	04.122.0039.2085.2085 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejam OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-7.000,00
-----	---------------------------------------	--	-----------

02 19 19 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO

510	04.122.0059.2087.2087 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Habitação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-77.000,00
-----	---------------------------------------	--	------------

02 20 20 SEC. MUN. DE TRANSPORTES

523	26.782.0042.2088.2088 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
-----	---------------------------------------	---	------------

02 21 21 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

545	27.812.0028.2027.2027 3.3.90.39.00	Manutenção e Incentivo aos Campeonatos de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
-----	---------------------------------------	---	------------

547	27.812.0028.2028.2028 3.3.90.30.00	Manutenção e Incentivo às Competições nas Várias mod. esportiv MATERIAL DE CONSUMO	-25.000,00
-----	---------------------------------------	---	------------

550	27.812.0028.2028.2028 3.3.90.36.00	Manutenção e Incentivo às Competições nas Várias mod. esportiv OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00
-----	---------------------------------------	--	------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 02 de maio de 2019

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Natividade**

Praça Ferreira Rabelo, 04

28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 56 , DE 14 DE MAIO DE 2019 - LEI N.906*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE

569	10.301.0212.1119.0000	Reprogramação do Incremento PAB para Manutenção de Açõ	200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**Prefeitura Municipal de Natividade**

Praça Ferreira Rabelo, 04

28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 56 , DE 14 DE MAIO DE 2019 - LEI N.906

02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE

570	10.301.0212.1119.0000	Reprogramação do Incremento PAB para Manutenção de Ações	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 14 de maio de 2019

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Natividade**

Praça Ferreira Rabelo, 04

28920304/0001-96

Exercício: 2019

DECRETO Nº 57 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.925*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 780.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 06 FUNDO MUN. DE SAÚDE

602	10.302.0212.1047.1047	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	780.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**780.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 30 de maio de 2019

Severiano Antônio S. Rezende
PREFEITO MUNICIPAL